



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 174/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber e de outro lado a empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, Inscrição Estadual nº 254.450.130, com sede na Linha São Roque, s/nº, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973, Interior, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 03 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 174/2023, de 31 de março de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, até 03 de abril de 2026, na forma do item 2.1, constante da Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato Original n.º 174/2023, de 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, fica o contrato original reajustado em 5,06%

Parágrafo único: O reajuste ao qual a Contratada tem direito está em conformidade com as disposições previstas no subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2023, do qual decorre o Contrato Original nº 174/2023, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 59.534,80 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme composição de valores demonstrada no quadro a seguir:

Lote único

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, até 250	12	mês	4.092,15	49.105,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
	quilos/mês, do Município.				
2	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos – grupo B , do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	250	kg	10,54	2.635,00
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao excedente/ano, quando houver , do Município	600	kg	12,99	7.794,00
TOTAL GERAL MÁXIMO					59.534,80

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 170.424,98 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 01 de abril de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Adelete Becker